



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 4902024522

QUINTA, 29 DE AGOSTO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 490

## COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR  
JULIO CEZAR FRARE

## DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

**14;161 de 21 de Setembro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**4902024522**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>DECRETO Nº 098/2024</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 1999/2024</b> .....	4
<b>EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL</b> .....	5
► Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo .....	6
<b>EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO</b> .....	6
<b>EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO</b> .....	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**Decreto nº 98/2024 de 04/07/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1619/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.2.083.	Manutenção do Programa de APSUS	
384 - 3.3.90.39.00.00	333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.3.1.50.01.06.00000000	Fonte: 333	30.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>30.000,00</b>



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2024**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

---

JULIO CEZAR FRARE  
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 1199, de 29 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, **JÚLIO CEZAR FRARE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 90/2024, que aponta irregularidades referente à execução do contrato administrativo nº 40/2024, consistente no abando injustificado de obra pelo prazo de trinta dias;

Considerando que foi devidamente garantido o direito de contraditório e ampla defesa a contratada;

Considerando que a decisão restou assim proferida:

3.1. (...)Diante de todo o exposto, esta Comissão, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública, opina pela rescisão unilateral do contrato nº 45/2025, base no inciso I, do art. 138 c/c art. 137, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021., com aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos, com base na cláusula 18.6.5 c/c inciso III e § 4º, do art. 155 da Lei 14.133/2021. (...)

Considerando que, após intimação da decisão, a contratada informou, que não possui interesse em recorrer;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar à empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, localizada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no Município de Londrina-PR, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme decisão emanada no Processo Administrativo Nº 90/2024, instaurado pela Portaria 1148/2024, o que segue:

I – Rescindir unilateralmente o contrato nº 45/2024, com amparo no artigo 137, inciso e artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Declarar a suspensão do direito da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, de licitar com o Município de Peabiru, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta portaria.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 29 de agosto de 2024.

**JULIO CEZAR FRARE**

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

DISTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente a partir de 29/08/2024, o Contrato nº 45/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, firmado com a empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, acerca da execução de REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONTENDO: ESCRITÓRIO, SANITÁRIO MASCULINO, BOX, SALA DE ESPERA E ALMOXARIFADO. SAM 74.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Peabiru, com amparo no artigo 137, inciso e artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Peabiru, 29 de agosto de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e1b0dc-29082024180849**

## **Extrato de Contrato de Permissão de Uso**

Permitente: **MUNICIPIO DE PEABIRU - CNPJ: 75.370.148/0001-17**

Permissionária: **M.F.TAKAHASHI AQUECEDORES LTDA**  
**CNPJ: 42.699.836/0001-76**

Objeto: Permissão de uso de espaço público.

Vigência: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2044.

Peabiru, 30 de agosto de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b3de5b-29082024180939**

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

**Extrato de Aditivo de Contrato de Permissão de Uso**  
Permitente: **MUNICIPIO DE PEABIRU - CNPJ: 75.370.148/0001-17**  
Permissionária: **FHORTSOL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 05.019.056/0001-01 - CAD/ICMS 90.257541-39.**  
Objeto: Permissão de uso de área pública  
Vigência: De 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2044  
Peabiru, 30 de agosto de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f3e984-29082024181022**

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035